EDcl na AÇÃO PENAL Nº 830 - DF (2016/0041991-3)

RELATOR	**:**	**MINISTRO HERMAN BENJAMIN**
REVISOR	**:**	**MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO**
EMBARGANTE	:	CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
ADVOGADOS	:	ANTÔNIO NABOR AREIAS BULHÕES - AL001109
		JOÃO HENRIQUE CAMPOS FONSECA - DF013480
		EDUARDO HENRIQUE MONTEIRO REGO - AL007576
		EDILSON SANTOS JUNIOR - AL012243
		MARCELO JOSÉ BULHÕES MAGALHÃES - DF054229
EMBARGADO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES.	:	BENEDITO DE PONTES SANTOS
ADVOGADOS	:	GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL005865
		ALEXANDRE DE LIMA FERREIRA - AL008027
		TATIANA SIMÕES NOBRE PIRES ARAUJO - AL008344
		JULIA COSTA MACHADO DE OLIVEIRA - AL008488
		LARISSA MORAES DUARTE OTTONI AMORIM - AL009955
		JORDANA QUINTELA CARVALHO - AL012287
		MARCELA AUGUSTA ACIOLI DO CARMO DE OLIVEIRA - AL010408
		MONIQUE DE OLIVEIRA COSTA - AL011975
		FERNANDO ANTONIO JAMBO MUNIZ FALCAO - AL005589
		SAVIO LUCIO AZEVEDO MARTINS - AL005074
		DERALDO VELOSO DE SOUZA - AL008300
		ROBERTA DE ALMEIDA SATURNINO - AL007989
		SAULO ACIOLI RIBEIRO BEZERRA LEITE - AL010849

DESPACHO

Depois da juntada das notas taquigráficas, tal como deferiu o Excelentíssimo Ministro Presidente (fls. 1.498-1.501), intime-se a defesa que assim requereu, reabrindo-se para ela o prazo recursal.

Certifique-se se houve interposição de recurso por BENEDITO DE PONTES SANTOS.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

MINISTRO HERMAN BENJAMIN
Relator